



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

A Comissão de Justiça e Redação
Em 19 de 06 / 2023

Projeto de Lei nº 58 /2023

“DISPÕE SOBRE LIMITAR A DISTANCIA DE EMISSÃO DE SONS RUIDOS QUE PREJUDIQUEM O BEM ESTAR DO PORTADOR DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SEJAM PRIVADAS OU PÚBLICAS.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei municipal:

Art. 1º - A presente Lei tem por finalidade estabelecer medida de proteção aos portadores do Transtorno do Espectro Autista residentes no município de Arroio Grande.

Art. 2º - Serão colocadas placas de **Proibido Buzinar Redes de Ensino** que marcarão o início e fim da limitação de ruído em todas as instituições de ensino do município sejam elas públicas ou privadas (escolas privadas, públicas, APAES dentre outras instituições) sendo que a distância será de até 50m (cinquenta metros) da fonte emissora até a instituição escolar, além da emissão de ruídos de qualquer natureza, provocados por ação humana, em espaços escolares de uso comum que prejudiquem o seu bem-estar..

Art. 3º - Também serão colocadas em todas as escolas, sejam públicas ou privadas e demais redes de ensino, placas de sinalização para a diminuição de ruídos, no que ajudará no bem estar das crianças sendo elas portadoras de TEA.

Art. 4º - As placas de sinalização de **Proibido Buzinar Redes de Ensino** também conterão o símbolo de identificação de TEA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 19 de junho de 2023.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Vereador (PDT)
- Autor do Projeto de Lei -



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

Justifica-se o presente de Projeto de Lei, estabelecer medida de proteção às pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista residentes no Município de Arroio Grande, buscando assegurar maior qualidade de vida aqueles que enfrentam dificuldades além das usuais em virtude de sua excepcional condição mental. Como se sabe, o Autismo é um distúrbio complexo, tanto em nível de diagnóstico, quanto de tratamento. De acordo com a literatura médica, o transtorno afeta o desenvolvimento neurológico, resultando em dificuldade de comunicação, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo. Mais especificamente, no que se refere a complicações causadas pelo barulho excessivo, crianças e adultos com autismo podem apresentar dificuldades no processamento sensorial, das quais decorrem, em alguns casos, a hipersensibilidade auditiva. Nessa situação, os sons são interpretados de forma diferente, fazendo com que qualquer barulho possa causar grande desconforto, ou mesmo desencadear um estado de crise. Portanto, em razão da hipersensibilidade auditiva, condição presente no Transtorno do Espectro Autista, intenta-se criar uma ferramenta que possibilite findar a poluição sonora em espaços de instituições de ensino sejam públicas ou privadas no raio de até 50 metros.

Tal medida se mostra relevante pois visa proporcionar uma vida digna aos munícipes abrangidos na proposição, vindo ao encontro das diretrizes estabelecidas na Lei Federal 12.764/2012, a qual instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Solicito a apreciação do presente projeto e que o mesmo seja aprovado pelos nobres vereadores.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 19 de junho de 2023.

Plinio Vizeu Pereira Neto

Vereador (PDT)

- Autor do Projeto de Lei -